



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 558/2008, de 15 de setembro de 2008.

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Nova Olinda e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores para legislatura 2009/2012 fixa fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal perceberá verba de representação no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa Diretora.

Art. 2º - vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Os subsídios de que dispõe esta Lei serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, em 15 de setembro de 2008.


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal